



Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2010 - ANO III- Nº 210

CLIPPING JURIDICO & CORPORATIVO

As notícias aqui divulgadas decorrem de informações obtidas nas fontes mencionadas, não cabendo ao elaborador deste clipping qualquer responsabilidade pelo seu conteúdo.

Temer propõe diminuição da jornada semanal para 42 horas

FOLHA DE S.PAULO (MARIA CLARA CABRAL / JULIANNA SOFIA) - Sem consenso entre empresários e centrais sindicais, o presidente da Câmara, deputado Michel Temer (PMDB-SP), apresentou ontem proposta para tentar resolver o impasse em torno da questão da redução da jornada de trabalho. A sua alternativa é diminuir a carga semanal de 44 para 42 horas escalonadamente, em dois anos, com compensações fiscais para as empresas.

A **Folha** apurou que a proposta foi bem recebida entre os sindicalistas. Representantes das centrais consideram a possibilidade de aceitar a alternativa, pois seria o primeiro passo para reduzir a jornada em uma hora a cada ano até chegar a 40 horas. A condição para fechar o acordo seria formalizar as reduções para 2011 e 2012 e assumir o compromisso de voltar a discutir o tema em 2013, a fim de garantir mais duas reduções anuais.

Pela proposta de Temer, o valor pago para a hora extra seria mantido em 50%. Mas ele não detalhou como seria feita a compensação fiscal. "Para o setor empresarial não ter prejuízo, é preciso alguma compensação fiscal, tributária, talvez na folha de pagamento."

Entidades como a CUT e a Força Sindical defendem o aumento do valor da hora extra paga para 75% e uma redução da jornada de trabalho de 44 para 40 horas, sem escalonamento. O deputado Paulo Pereira da Silva (PDT-SP), presidente da Força, não descartou aceitar a proposta. Disse que conversaria com os demais representantes do setor, mas que as paralisações programadas para depois do Carnaval estão mantidas. "A princípio tenho um pouco de receio, mas o mais importante agora é fazer o assunto chegar à pauta de votações da Câmara." Segundo ele, Temer afirmou que colocará a emenda constitucional para ser votada assim que conseguir um acordo com o empresariado.

Depois do encontro com Temer, no entanto, o presidente da CNI, deputado Armando Monteiro (PTB-PE), disse que não concorda com a nova proposta. "Achamos que qualquer proposta é inconveniente", disse. Nota oficial divulgada ontem pela Fiesp diz ainda que o debate apenas voltou à pauta por causa do ano eleitoral. "Na prática, a redução da jornada já é realidade no país, com base no livre entendimento entre empresas e seus colaboradores em diversos setores da economia."

Indústria rejeita redução gradual de jornada

VALOR ECONÔMICO (RAQUEL ULHÔA) - Representantes do setor industrial nacional rejeitaram ontem proposta do presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer (PMDB-SP), de redução gradual da jornada de trabalho semanal das atuais 44 horas para 42 horas, em dois anos, com compensações fiscais para as empresas - sujeitas a negociação com o governo.

Reunidos com Temer no gabinete da presidência da Câmara, o presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Armando Monteiro, e representantes das federações das indústrias de São Paulo, Minas

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Gerais, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Sul e Santa Catarina se mostraram inflexíveis em relação a qualquer imposição legal de redução da jornada de trabalho.

Depois dos empresários, foi a vez dos representantes das centrais sindicais reunirem-se com Temer. Segundo o presidente da Força Sindical, deputado Paulo Pereira da Silva (PDT-SP), as centrais vão submeter a proposta do presidente da Câmara às "bases".

Se não houver acordo, Temer poderá colocar em votação, ainda em fevereiro, a proposta de emenda constitucional (PEC) que trata da redução da jornada de trabalho sem alteração: ela reduz para 40 horas, de uma só vez, com aumento no valor da hora extra (dos atuais 50% para 75%).

Pela ideia apresentada pelo presidente da Câmara, além da redução gradual para 42 horas (uma hora a menos em 2011 e outra em 2012) em vez de 40 horas e compensações fiscais, não haveria alteração no valor da hora extra paga atualmente.

O presidente da Câmara relatou aos empresários estar há mais de um ano sob pressão dos sindicalistas e de parlamentares para colocar a PEC em votação e não conseguiria mais adiar. Disse que, por isso, estava apresentando aquela proposta intermediária, que poderia causar menor impacto às empresas.

Na conversa, os representantes da indústria mostraram determinação em não ceder a qualquer proposta. O presidente da CNI, deputado Armando "Monteiro Neto (PTB-PE), reconheceu que "há risco" de a PEC ser aprovada, especialmente em ano eleitoral, quando os parlamentares estão mais suscetíveis às pressões por aprovação de projetos de apelo social.

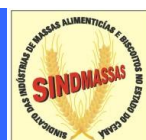
"No momento próprio, o setor vai se mobilizar novamente para tentar impedir a aprovação", afirmou Monteiro. Além de organizadas no Congresso, as centrais sindicais preparam greves em fábricas e pressões nas bases eleitorais dos parlamentares. E, se a PEC for votada, planejam exibir em painéis os nomes dos parlamentares que votarem contra.

"A orientação das centrais é de estarmos aqui permanentemente após o carnaval, com cerca de 100 pessoas de cada central, fazendo pressão", disse o presidente da CUT, Artur Henrique.

Na reunião com Temer, o representante de Santa Catarina, Glauco Corte, disse que o setor industrial no Estado tem principalmente micro e pequenas empresas, intensiva mão de obra, e perdeu 12 mil empregos na crise, em 2008. Desses, teriam recuperado apenas dois mil em 2009. Portanto, não teria como suportar o custo da redução da jornada de trabalho. No caso das 40 horas, o impacto seria de 2% do custo da produção, segundo eles. Os empresários de todos os Estados disseram ao presidente da Câmara que a indústria nacional vai perder competitividade com o aumento de custo resultando de uma redução das horas trabalhadas. O presidente da CNI disse que a redução ou não da jornada de trabalho deve continuar sendo discutida livremente por empresas e trabalhadores, sem ser uma imposição legal.

Comissão aprova por unanimidade aumento da licença-maternidade para 6 meses

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

UOL / AGENCIA CÂMARA - No final de janeiro desse ano, as empresas interessadas passaram a aderir ao programa que permite a ampliação da licença-maternidade de 4 para 6 meses. A concessão do benefício é uma opção da empresa, que poderá abater a despesa do Imposto de Renda.

A comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 30/07 aprovou, por unanimidade, **o aumento do período obrigatório de licença-maternidade de quatro para seis meses**. O texto aprovado foi o substitutivo da relatora, deputada Rita Camata (PMDB-ES). A proposta segue para votação no plenário da Casa e depois será enviada ao Senado. A principal mudança do substitutivo em relação à proposta original, da deputada Angela Portela (PT-RR), é ampliação de cinco para sete meses após o parto o período em que a trabalhadora não poderá ser demitida sem justa causa. Para Rita Camata, a aprovação da medida representa "um grande ganho para as trabalhadoras e para os bebês, que poderão ficar mais tempo com suas mães".

Atualmente, a licença-maternidade já pode ser estendida para seis meses no caso das empresas que aderirem ao Programa Empresa Cidadã, criado pela Lei 11.770/08. O governo federal e alguns governos estaduais também ampliaram o período para seis meses.

Feriados trabalhados em jornada 12 x 36 devem ser pagos em dobro

NOTÍCIAS TRT – 3ª REGIÃO - Aplicando o disposto no artigo 9º, da Lei 605/49, e na Súmula 146, do TST, a 2ª Turma do TRT-MG decidiu que os feriados trabalhados no regime de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso devem ser remunerados em dobro, caso não tenham sido compensados com folga.

O empregador defendia a tese de que seria incabível o pagamento em dobro dos feriados trabalhados na jornada 12 x 36, pois, nesse tipo de regime, não há distinção entre sábados, domingos e feriados, sendo concedidas três folgas semanais ao empregado, que trabalha apenas 180 horas por mês.

Entretanto, o desembargador Jales Valadão Cardoso ressaltou que não há nenhuma norma legal amparando o entendimento da defesa, quanto aos feriados já estarem incluídos na jornada especial. Como foi demonstrado que o reclamante trabalhou em alguns desses dias, sem receber a remuneração em dobro e sem que o reclamado tivesse comprovado a compensação com folga, o relator manteve a condenação ao pagamento de horas extras pelos feriados trabalhados, de acordo com o que foi apurado nos cartões de ponto.

Acordo tácito de compensação de horas autoriza pagamento apenas de adicional

NOTÍCIAS TST (LÍLIAN FONSECA) - A Seção I de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho isentou a Brasil Telecom (Telepar) do pagamento de horas extras integrais a ex-empregado da empresa e determinou o pagamento do adicional em relação às horas efetivamente compensadas, por entender que estas já foram remuneradas de forma simples. Quanto às horas que ultrapassaram a duração máxima semanal, definiu que a remuneração deve ser integral, acrescidas do adicional respectivo. Por unanimidade, a SDI-1 aplicou ao caso a Súmula nº 85, item IV, do TST, conforme proposta da relatora do recurso de revista da empresa, ministra Maria Cristina Peduzzi. A Quinta Turma do TST tinha concluído que eram devidas todas as

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

horas extras ao empregado, porque, na medida em que inexistia acordo expresso de compensação de horas válido, não poderia haver limitação da condenação ao pagamento apenas do adicional, nos termos da Súmula.

Ainda segundo a Turma, o acordo coletivo firmado nos anos seguintes à vigência do contrato de trabalho, até continha cláusula que permitia a adoção do instituto da compensação, porém ficava limitada à concordância por escrito do trabalhador - o que não ocorreu na hipótese. Por essa razão, a Turma concluiu que a condenação regional que determinara apenas o pagamento do adicional, foi resultado de má-aplicação da Súmula nº 85/TST.

No entanto, a ministra Cristina Peduzzi observou que o Regional também constatara que o empregado deixou de trabalhar em determinados dias, em outros prestou serviços de forma parcial, recebendo normalmente seus vencimentos, e que, esses afastamentos eram para compensar horas extras laboradas e não pagas. Portanto, para evitar o enriquecimento sem causa do trabalhador, era preciso determinar o pagamento apenas do adicional de horas extras em tais ocasiões, pois, quando o empregado não trabalhou, deixou de receber o adicional, mas as horas normais foram quitadas. Então, esclareceu a relatora, a efetiva compensação de jornada de trabalho, sem a adoção de acordo escrito, é irregularidade formal e não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à oitava diária, mas apenas do adicional por trabalho extraordinário em relação às horas destinadas à compensação de horário, como estabelece a Súmula nº 85/TST. Além do mais, somente as horas excedentes à jornada semanal normal devem ser pagas como extras. (E – RR – 317500-22.2002.5.09.0014)

Sindicato pode ajuizar ação de direitos individuais homogêneos

NOTÍCIAS TST (AUGUSTO FONTENELLE) - A Seção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho (SDI-1) não conheceu recurso da Empresa Valadares de Transporte Coletivo Ltda. e, na prática, manteve decisão da Sexta Turma do TST que reconheceu a legitimidade do Sindicato dos Trabalhadores de Transporte Rodoviário de Governador Valadares – SINTTRO-GV de defender os direitos individuais homogêneos de trabalhadores da sua categoria.

A Sexta Turma reformou sentença do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (MG) que desqualificou o Sindicato para ajuizar ação que não fosse de interesse direto da categoria. O TRT entendeu que, quando se depara com pedidos de horas extras por motivos diversos e o não pagamento de parcela de adicional noturno, o “que se tem são direitos personalíssimos e ou pessoais do empregado, não como membro da categoria”.

No entanto, o ministro Maurício Godinho Delgado, relator do processo na Sexta Turma, ressaltou que a “extensão da prerrogativa conferida ao sindicato foi objeto de discussão no STF, tendo sido pacificada a interpretação que a Constituição Federal (inciso III do art. 8º) confere ampla legitimidade às entidades sindicais, abrangendo subjetivamente, todos os integrantes da categoria a que pertencem e, objetivamente, seus direitos individuais homogêneos”.

A SDI-1 não reconheceu o recurso de embargo da empresa pelo fato de a cópia da decisão do TST apresentada para mostrar a divergência com o julgamento da Sexta Turma (aresto) não estar completa. A fundamentação da decisão foi apenas transcrita nas razões do recurso, sem que tenha sido apresentado cópias autenticadas, o que contraria a Súmula 296 do TST.

A ministra Maria de Assis Calsing,, relatora do processo na SDI 1, ressaltou que a questão não resiste “apenas no campo meramente processual”, pois o que se pretende comprovar é o “não pagamento de tais parcelas, ou

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

mesmo a proibição de sua prática, de um modo generalizado, sem qualquer vinculação à esfera individual de cada empregado". (RR-99700-26.2001.5.03.0059)

Justiça trabalhista condena financeira a pagar indenização de R\$ 1 milhão

VALOR ECONÔMICO (LUIZA DE CARVALHO) - A Financeira Americanas Itaú (FAI) foi condenada a pagar indenização de R\$ 1 milhão por fraude na terceirização de 1,1 mil empregados que vendem serviços financeiros - como cartões de crédito - em 200 unidades das Lojas Americanas. A sentença foi proferida pela 20ª Vara do Trabalho de Brasília em uma ação civil pública movida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) do Distrito Federal. Além da indenização por danos morais coletivos, que deve ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), a empresa terá que regularizar a situação de todos os trabalhadores.

O processo contra a FAI, uma associação entre o Itaú e a Lojas Americanas, foi aberto pelo Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro. Mas, como envolve trabalhadores em diversos Estados, o caso foi levado ao Distrito Federal, como determina a legislação. Isso faz com que os efeitos da decisão judicial sejam estendidos para todo território nacional. O MPT alega no processo que a FAI teria criado uma outra empresa, a Facilita Promotora de Vendas, unicamente para terceirizar a contratação dos funcionários que atuam em 200 unidades das Lojas Americanas. De acordo com informações do processo, a FAI possui apenas 20 empregados contratados, que ficam na matriz, em São Paulo.

Além de irregularidades na terceirização, o MPT alega que para reduzir salários e encargos trabalhistas e impor uma jornada maior, os 1,1 mil empregados foram contratados como comerciários, ao invés de financiários. Isso significa, na prática, uma redução salarial de pelo menos 20%. Segundo o MPT, os funcionários trabalham cerca de sete horas e vinte minutos por dia, inclusive nos finais de semana. Como financiários ou bancários, eles teriam que cumprir uma jornada de seis horas diárias ou 30 horas semanais.

Atendendo ao pedido do MPT, a 20ª Vara do Trabalho de Brasília condenou a financeira a regularizar as contratações e fazer o enquadramento correto da categoria dos funcionários em 60 dias, observando as normas coletivas dos financiários e a jornada de seis horas, sob pena do pagamento de multa de R\$ 3 mil por empregado contratado de outra forma. A multa é mensal. De acordo com o procurador do trabalho no Distrito Federal Luis Paulo Vilafañe Gomes Santos, responsável pelo caso, optou-se pela via judicial diante dos fatos apurados. "Nem tentamos um acordo extrajudicial. Entendo que o caso é de fraude e que isso deu muito lucro à empresa", diz ele, acrescentando que o MPT está concentrando esforços para punir empresas que realizam terceirizações fraudulentas. Segundo ele, há uma outra financeira sendo investigada, assim como empresas de telefonia e do setor da construção civil.

Procurado pelo **Valor**, o Itaú informou, por meio de nota, que a FAI ainda não foi formalmente comunicada da decisão e, tão logo isso ocorra, as empresas tomarão as providências processuais cabíveis. O Itaú ressalta ainda que as empresas adotam as melhores práticas de mercado relativas à atividade, observando estritamente a legislação vigente e o entendimento dos tribunais. Já as Lojas Americanas limitou-se a informar, por meio de sua assessoria de imprensa, que não participa do processo de recrutamento dos funcionários, que ficaria a cargo do Itaú.

Serviço
disponibilizado aos
associados de:

